

TERMO DE REFERÊNCIA

O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que rege as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J.	
CORPO DE BOMBEIROS DO AMAZONAS – CBMAM			02.963.980/0001-53	
ENDEREÇO:				
Av. Codajás, nº 1565, Petrópolis. Cep: 69063-390. Manaus-AM.				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
MANAUS	AMAZONAS	69093-390	-	dl.cbmam@gmail.com

2. OBJETO

SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensaio hidrostático, inspeção visual e emissão de certificado em cilindros de alta pressão (Ar Comprimido/Respirável para Combate a Incêndio e Mergulho Autônomo), em conformidade com as normas da ABNT e exigências do INMETRO, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(ID-154279) SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, Contratação de empresa especializada em serviço de ensaio hidrostático, inspeção visual e emissão de certificado em cilindros de alta pressão (ar comprimido / respirável para combate a incêndio e mergulho autônomo), em conformidade com as normas da ABNT e exigências do INMETRO, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico.	46	SERVIÇO/ UNIDADE		
TOTAL					

4. JUSTIFICATIVA

Contextualização do problema: O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM, entre outras competências contidas na Constituição do Estado do Amazonas, possui como atividade o Socorro de Emergência conforme artigo 116, II, d *in verbis*:

*“ART. 116. A Polícia Militar e o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado** são instituições públicas permanentes, organizadas com base na hierarquia e*

disciplina militar, competindo, outras, as seguintes atividades:

(...)

II - ao Corpo de Bombeiros Militar: (...)

d) socorro de emergência."

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de teste hidrostático em cilindros de Equipamento de Proteção Respiratória Autônoma (EPRA) e cilindros de mergulho pela necessidade de assegurar a continuidade, segurança e regularidade das atividades operacionais desempenhadas pelo CBMAM.

Atualmente, esta Corporação dispõe de 40 (quarenta) cilindros de EPRA e 06 (seis) cilindros de mergulho que se encontram com prazo de teste hidrostático vencido ou a vencer, inaptos para uso operacional. O teste hidrostático é procedimento obrigatório destinado a verificar a integridade estrutural e a resistência mecânica dos cilindros submetidos a altas pressões, sendo requisito indispensável para sua recertificação e utilização segura. Ressalta-se que os cilindros de EPRA são equipamentos essenciais nas ocorrências envolvendo incêndios estruturais, ambientes confinados e atmosferas contaminadas, garantindo proteção respiratória aos bombeiros militares. Da mesma forma, os cilindros de mergulho são imprescindíveis nas operações de busca e resgate subaquático, especialmente considerando as características geográficas do Estado do Amazonas, com vasta malha hidrográfica.

A recuperação dos referidos cilindros por meio da realização do teste hidrostático mostra-se medida mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, quando comparada à aquisição de novos equipamentos, atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência.

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PAC:

5.1 A presente contratação não se encontra alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC/2026) da Unidade Gestora 022104 em razão de sua natureza de necessidade superveniente e técnica, identificada após a consolidação do referido plano. A instrução do processo justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a integridade física dos militares em operações de combate a incêndios e mergulho, visto que a ausência de certificação técnica dos cilindros impossibilita legalmente seu uso, configurando risco iminente à vida e descontinuidade do serviço público essencial. Assim, a inclusão extemporânea fundamenta-se na supremacia do interesse público e no dever da Administração em manter a operacionalidade dos Equipamentos de Proteção Respiratória

Autônoma (EPRA) e de mergulho, sob pena de comprometer a capacidade de resposta do CBMAM em ocorrências críticas no Estado do Amazonas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Registro no INMETRO: A licitante deverá apresentar Certificado de Registro de Instalador (CRI) ou comprovante de credenciamento ativo junto ao INMETRO para a realização de ensaios hidrostáticos em cilindros de alta pressão.

6.2. Responsabilidade Técnica: Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-AM, com a indicação de profissional habilitado como responsável pelos laudos.

6.3. Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o fornecimento de serviços similares em características e prazos.

7. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

7.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto Nº 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital;
- Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1. O modo de Aquisição será por Dispensa de Licitação Eletrônica -DLE.

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, além das exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas pela Lei Geral de Licitação;

8.3. A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.

8.4. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal N° 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual N° 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público.

8.5. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento de serviços similares

ao objeto do Termo de Referência. Considera-se compatível o documento que comprove que o licitante já forneceu no mínimo 10% do quantitativo pretendido nesta contratação.

9.2. Certificado de Registro de Instalador (CRI) ou comprovante de credenciamento/autorização ativo junto ao INMETRO para a realização de ensaios hidrostáticos e inspeção visual em cilindros de alta pressão.

9.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM), dentro do prazo de validade, com a indicação formal de profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico pelos laudos e certificados.

9.4. A ausência de apresentação de qualquer dos documentos de aptidão acima especificados implicará a inabilitação da empresa proponente.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

10.1. A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Nº14.133/21 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula Nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10.2. No presente caso, o objeto é composto por uma única aquisição, conforme descrições, quantitativos e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência, sendo neste caso desnecessário o parcelamento do item.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer os serviços/produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços contratados, responsabilizando-se ainda por

qualquer intercorrência durante o traslado.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Realizar os ensaios conforme as normas **ABNT NBR 12274 e NBR 13243**.

11.14. Emitir **Certificado de Teste Hidrostático individual**, contendo: identificação do cilindro, pressão de trabalho, pressão de teste, expansão permanente e data da próxima inspeção.

11.15. Efetuar a **marcação (punção ou etiqueta normativa)** no corpo/colo do cilindro com a data do ensaio e identificação da empresa executora.

11.16. Em caso de reprovação do cilindro, emitir **Laudo de Condenação** detalhado e proceder com a inutilização física do casco, visando impedir o uso acidental de equipamento inseguro.

11.17. Responsabilizar-se pelo transporte (coleta e entrega) dos cilindros no Quartel do Comando Geral (QCG/CBMAM).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

dl.cbmam@gmail.com

Avenida Codajás 1565, Petrópolis

Manaus- AM

CEP: 69063-390

**Corpo de
Bombeiros Militar
do Amazonas**

12.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº. Decreto Estadual Nº. 47.133, de 10 de março de 2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de até:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

13.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

13.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 2.794, de 2003, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023;

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

13.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.7.1. Retardarem a execução do objeto;

13.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.7.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14. DAS GARANTIAS

14.1. A empresa prestadora do serviço de teste hidrostático deve dispor de garantia da execução do objeto em sua totalidade, assegurando a refazimento do serviço sem qualquer ônus para a Administração na hipótese de serem constatados vícios, defeitos ou desconformidades técnicas durante a vigência do contrato.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato ou Nota de Empenho;

15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei Nº 14.133/21.

16. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R\$)
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	33.90.39	

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO MENSAL EM 2026 EM R\$

DESEMBOLSO MENSAL 2026 EM R\$

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	----	----	----	----	----	-----
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	-----		----	-----	-----	-----
TOTAL ESTIMADO TOTAL R\$						

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

18.1. Retirada: A contratada terá o prazo de até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço para retirar os cilindros no quartel designado.

18.2. Execução e Devolução: O prazo total para a realização dos testes, secagem interna, recarga e devolução dos cilindros é de 15 dias corridos, contados a partir da retirada.

18.3. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - ENDEREÇO: Av. Codajás, nº 1565, Petrópolis. Cep: 69063-390. Manaus-AM, acompanhados dos respectivos Certificados de Teste Hidrostático individuais.

18.4. Nota Fiscal discriminando a quantidade de cilindros testados.

18.5. Certificado Individual de Teste Hidrostático para cada cilindro (contendo nº de série, pressão de teste, expansão volumétrica e laudo final).

18.6. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por responsável técnico pela supervisão dos testes.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

19.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

19.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei Nº 14.133/21.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação dos objetos desta licitação.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho, considerando a quantidade efetiva de cilindros testados e aprovados ou devidamente laudados, após o ateste do serviço pela fiscalização

